

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 78/2020 – PMA)

<u>LEI Nº. 3.350 DE 16 DE SE</u>TEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas
3.3.90.39.00.00.3713 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

5.100.00

Art. 2° - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será do cancelamento da seguinte dotação:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO 2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas 3.3.90.30.00.00.3713 MATERIAL DE CONSUMO

5.100.00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA 0021 – SERVIÇOS URBANOS Acrescentar Reduzir 5.100,00 5.100,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

AÇÃOAcrescentarReduzir2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas5.100,005.100,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **16 de setembro de 2020, 77**º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal